



NICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 167 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PUBLICADO

Edição nº: _____ Pág. _____

Data: ____ / ____ / ____ - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ A DOAR ÁREA DE TERRAS PARA AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a doar para o Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, as seguintes áreas:

I - CHÁCARA Nº 31 SITUAÇÃO ATUAL: Um terreno urbano sem benfeitorias, situado neste Município. Do PA (ponto de apoio), segue no rumo 37°25'42" SE e distância de 146,00 metros em direção a montante do Rio Tibagi, até encontrar o marco nº 01. Deste segue no rumo 43°52'45" NE e distância de 25,00 metros, onde localiza-se o OPP deste memorial descritivo. Deste segue no rumo 43°52'45" SW, confrontando com a chácara nº 32, numa distância de 145,00 metros, onde se encontra cravado um marco de concreto de número 04 da planta. Deflete para a direita seguindo o rumo de 46°07'15" NW, confrontando com a chácara número 32, numa distância de 300,00 metros, até encontrar o ponto número 01. Deste segue no rumo 43°52'45' NE, confrontando com a chácara número 30, numa distância de 148,00 metros, até encontrar o ponto número 02. Deste deflete para a direita a montante do Rio Tibagi e em linha sinuosa com diversos rumos e distância aproximada de 304,71 metros, confrontando com a margem do Rio Tibagi até encontrar o OPP deste memorial descritivo, perfazendo uma área de 45.348,10 metros quadrados (quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e oito e dez centímetros quadrados).

II - CHÁCARA Nº 31 SITUAÇÃO FUTURA – ÁREA A (REMANESCENTE): Um terreno urbano sem benfeitorias, situado neste Município. Do PA (ponto de apoio), segue no rumo 37°25'42" SE e distância de 146,00 metros em direção a montante do Rio Tibagi, até encontrar o marco nº 01. Deste segue no rumo SW 43°52'45" NE e distância de 25,00 metros, onde localiza-se o OPP deste memorial descritivo. O OPP deste memorial descritivo, está localizado nas coordenadas UTM E=539.024,30 e N=7.310,909.22 (SIRGAS 2000), linha seca azimute SW 43°52'45" NE – distância



NICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

de 145,00 m, confrontando com a chácara nº 32, até o marco nº 04 nas coordenadas UTM E=538.917,98 e N=7.310,810.62 (SIRGAS 2000), linha seca azimute NW 46°07'85" SE – distância de 300,00 m, confrontando com a chácara nº 32, até o vértice nº 01 nas coordenadas UTM E=538.713,39 e N=7.311,030.69 (SIRGAS 2000), linha seca azimute SW 43°52'45" NE – distância de 23,79 m, confrontando com a chácara nº 30, até o vértice nº 01A nas coordenadas UTM E=538.730,86 e N=7.311,046.86 (SIRGAS 2000), linha seca azimute NW 110°2'51" SE – distância de 29,61 m, confrontando com área denominada "ÁREA 01", área desmembrada da chácara nº 31 até o vértice nº 02 nas coordenadas UTM E=538.758,00 e N=7.311,037.00 (SIRGAS 2000), linha seca em curva externa com distância de 20,25 m e raio de 20,23 m, até o vértice 03 nas coordenadas UTM E=538.740,40 e N=7.311,031.79 (SIRGAS 2000), linha seca azimute NW 118°24'2" SE – distância de 16,40 m, até o vértice nº 04 nas coordenadas UTM E=538.727,00 e N=7.311,039.00 (SIRGAS 2000), linha seca azimute SW 29°19'8" NE – distância de 14,70 m, até o vértice nº 05 nas coordenadas UTM E=538.722,00 e N=7.311,030.00 (SIRGAS 2000), linha seca azimute NW 292°53'1" SE – distância de 28,17 m, até o vértice nº 06 nas coordenadas UTM E=538.740,19 e N=7.311,017.27 (SIRGAS 2000), linha seca azimute NW 283°57'43" SE – distância de 20,85 m, até o vértice nº 07 nas coordenadas UTM E=538.767,00 e N=7.311,013.00 (SIRGAS 2000), linha seca azimute SW 268°41'37" NE – distância de 73,85 m, confrontando com área denominada "ÁREA 03", área desmembrada da chácara nº 31 até o vértice nº 08 nas coordenadas UTM E=538.823,24 e N=7.311,011,19 (SIRGAS 2000), linha seca em curva interna com distância de 91,10 m e raio de 143,06 m, até o vértice 09 nas coordenadas UTM E=538.912,86 e N=7.311,010.98 (SIRGAS 2000), linha seca azimute SW 248°43'26" NE – distância de 24,05 m, confrontando com área denominada "ÁREA 01", área desmembrada da chácara nº 31 até encontrar o vértice nº 10 nas coordenadas UTM E=538.935,27 e N=7.311,019.71 (SIRGAS 2000), deste, deflete para a direita a montante do Rio Tibagi em linha sinuosa com diversos rumos e distância aproximada de 140,27 metros, confrontando com áreas de app do Rio Tibagi até encontrar o OPP deste memorial descritivo, nas coordenadas UTM E=538.024,30 e N=7.310,909.22 (SIRGAS 2000), perfazendo uma área remanescente de 30.237,09 metros quadrados (trinta mil duzentos e trinta e sete e nove metros quadrados).

III - CHÁCARA Nº 31 SITUAÇÃO FUTURA – ÁREA B (REMANESCENTE): Um terreno urbano sem benfeitorias, situado neste Município. O OPP deste memorial descritivo, está localizado nas coordenadas UTM E=538.780,49 e N=7.311,093.00 (SIRGAS 2000), linha seca azimute SW 43°52'45" NE – distância de 56,45 m, confrontando com a chácara nº 30 até o vértice nº 01 nas coordenadas UTM E=538.821,80 e N=7.311,131.46 (SIRGAS 2000), deste, deflete para a direita a montante do Rio Tibagi e em linha sinuosa com diversos rumos e distância aproximada de 98,99



NICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

metros, confrontando com áreas de app até encontrar o vértice nº 02 nas coordenadas UTM E=538.895,68 e N=7.311,068,47 (SIRGAS 2000), linha seca azimute SW 75°21'52" NE - distância de 7,45 m, confrontando com área denominada "ÁREA 01", área desmembrada da chácara nº 31 até o vértice nº 03 nas coordenadas UTM E=538.890,04 e N=7.311,067,74 (SIRGAS 2000), linha seca azimute NW 116°36'48" SE - distância de 15,40 m, até o vértice nº 04 nas coordenadas UTM E=538.874,16 e N=7.311,074.28 (SIRGAS 2000), linha seca azimute SW 62°24'34" NE - distância de 5,00 m, até o vértice nº 05 nas coordenadas UTM E=538.870,46 e N=7.311,071.83 (SIRGAS 2000), linha seca azimute NW 113°23'49" SE - distância de 36,00 m, até o vértice nº 06 nas coordenadas UTM E=538.822,11 e N=7.311,090.47 (SIRGAS 2000), linha seca em curva interna com distância de 36,97 m e raio de 41,27 m, confrontando com área denominada "ÁREA 02", área desmembrada da chácara nº 31 até o vértice 07 nas coordenadas UTM E=538.800,00 N=7.311,085.00 (SIRGAS 2000), linha seca azimute NW 291°52'16" SE - distância de 22,71 m, confrontando com área denominada "ÁREA 01", área desmembrada da chácara nº 31 até o vértice OPP deste memorial descritivo nas coordenadas UTM E=538.780,49 e N=7.311,093.00 (SIRGAS 2000), perfazendo uma área de 2.720,78 metros quadrados (dois mil setecentos e vinte e setenta e oito metros quadrados).

IV - ÁREA 01 – A SER DESMEMBRADA DA CHÁCARA Nº 31: Inicia – se a descrição do perímetro da área denominada ÁREA 01, faixa de domínio da PR-160 – Rodovia do Papel. O OPP, está localizado nas coordenadas UTM E=538.730,86 e N=7.311,046,86 (SIRGAS 2000), linha seca azimute SW 43°52'45" NE - distância de 67,76 m, confrontando com a chácara nº 30, até o vértice nº 01 nas coordenadas UTM E=538.780,49 e N=7.311,093,00 (SIRGAS 2000), linha seca azimute NW 291°52'16" SE - distância de 22,71 m, confrontando com área denominada "ÁREA B", remanescente da chácara nº 31, até o vértice nº 02 nas coordenadas UTM E=538.800,00 e N=7.311,085,00 (SIRGAS 2000), linha seca azimute NW 291°52'16" SE - distância de 35,49 m, até o vértice nº 03 nas coordenadas UTM E=538.834,23 e N=7.311,070,94 (SIRGAS 2000), linha seca azimute NW 290°15'40" SE - distância de 52,80 m, até o vértice nº 04 nas coordenadas UTM E=538.851,00 e N=7.311,066,00 (SIRGAS 2000), linha seca em curva interna com distância de 37,80 m e raio de 67,06 m, confrontando com área denominada "ÁREA 02", área desmembrada da chácara nº 31 até o vértice nº 05 nas coordenadas UTM E=538.890,04 e N=7.311,067,74 (SIRGAS 2000), linha seca azimute SW 75°21'52" NE - distância de 7,45 m, confrontando com área denominada "ÁREA B", remanescente da chácara nº 31, até o vértice nº 06 nas coordenadas UTM E=538.895,68 e N=7.311,068,47 (SIRGAS 2000), linha seca (sinuosa), com diversos rumos e distância aproximada de 65,45 m, confrontando por toda essa extensão com área de app, até o vértice nº 07 nas coordenadas UTM



NICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

E=538.935,27 e N=7.311,019,71 (SIRGAS 2000), linha seca azimute SW 248°43'26" NE – distância de 24,05 m, até o vértice nº 08 nas coordenadas UTM E=538.912,86 e N=7.311,010,98 (SIRGAS 2000), linha seca em curva externa com distância de 91,10 m e raio de 143,06 m, confrontando com área denominada "ÁREA A", remanescente da chácara nº 31 até o vértice nº 09 nas coordenadas UTM E=538.823,24 e N=7.311,011,19 (SIRGAS 2000), linha seca azimute NW 110°9'58" SE – distância de 69,28 m, confrontando com área denominada "ÁREA 03", área desmembrada da chácara nº 31 até o vértice nº 10 nas coordenadas UTM E=538.758,00 e N=7.311,037,00 (SIRGAS 2000), linha seca azimute NW 110°2'51" SE – distância de 29,61 m, confrontando com área denominada "ÁREA A", remanescente da chácara nº 31 até o vértice OPP deste memorial descritivo nas coordenadas, UTM E=538.730,86 e N=7.311,046,86 (SIRGAS 2000), perfazendo uma área de 9.815,68 metros quadrados (nove mil oitocentos e quinze e sessenta e oito metros quadrados).

V - ÁREA 02 – A SER DESMEMBRADA DA CHÁCARA Nº 31: Inicia – se a descrição do perímetro da área denominada ÁREA 02 que se encontra encravada no perímetro da chácara nº 31. Inicia-se no vértice OPP, nas coordenadas UTM E=538.800,00 e N=7.311,085,00 (SIRGAS 2000), linha seca em curva externa com distância de 36,97 m e raio de 41,27 m, até o vértice nº 01 nas coordenadas UTM E=538.822,11 e N=7.311,090,47 (SIRGAS 2000), linha seca azimute NW 113°23'49" SE - distância de 36,00 m, até o vértice nº 02 nas coordenadas UTM E=538.870,46 e N=7.311,071,83 (SIRGAS 2000), linha seca azimute SW 62°24'34" NE – distância de 5,00 m, até o vértice nº 03 nas coordenadas UTM E=538.874,16 e N=7.311,074,28 (SIRGAS 2000), linha seca azimute NW 116°36'48" SE – distância de 15,40 m, confrontando com área denominada "ÁREA B", remanescente da chácara nº 31 até o vértice nº 04 nas coordenadas UTM E=538.890,04 e N=7.311,067,74 (SIRGAS 2000), linha seca em curva externa com distância de 37,80 m e raio de 67,06 m, até o vértice nº 05 nas coordenadas UTM E=538.851,00 e N=7.311,066,00 (SIRGAS 2000), linha seca azimute NW 290°15'40" SE – distância de 52,80 m, até o vértice nº 06 nas coordenadas UTM E=538.834,23 e N=7.311,070,94 (SIRGAS 2000), linha seca azimute NW 291°52'16" SE – distância de 35,49 m, confrontando com área denominada "ÁREA 01", área desmembrada da chácara nº 31 , até o vértice OPP deste memorial descritivo nas coordenadas, UTM E=538.800,00 e N=7.311,085,00 (SIRGAS 2000), perfazendo uma área de 938,55 metros quadrados (novecentos e trinta e oito e cinquenta e cinco metros quadrados).

VI - ÁREA 03 – A SER DESMEMBRADA DA CHÁCARA Nº 31: Inicia – se a descrição do perímetro da área denominada ÁREA 03 que se encontra encravada no perímetro da chácara nº 31. Inicia-se no vértice OPP, nas coordenadas UTM



NICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

E=538.722,00 e N=7.311,030,00 (SIRGAS 2000), linha seca azimute NW 29°19'8" NE - distância de 14,70 m, confrontando com terras da mesma chácara nº 31, até o vértice nº 01 nas coordenadas UTM E=538.727,00 e N=7.311,039,00 (SIRGAS 2000), linha seca azimute NW 118°24'2" SE - distância de 16,40 m, até o vértice nº 02 nas coordenadas UTM E=538.740,40 e N=7.311,031,79 (SIRGAS 2000), linha seca em curva interna com distância de 20,25 m e raio de 20,23 m, confrontando com área denominada "ÁREA A", remanescente da chácara nº 31 até o vértice nº 03 nas coordenadas UTM E=538.758,00 e N=7.311,037,00 (SIRGAS 2000), linha seca azimute NW 110°9'58" SE - distância de 69,28 m, confrontando com área denominada "ÁREA 01", área desmembrada da chácara nº 31 até o vértice nº 04 nas coordenadas UTM E=538.823,24 e N=7.311,011,19 (SIRGAS 2000), linha seca azimute SW 268°41'37" NE - distância de 73,85 m, até o vértice nº 05 nas coordenadas UTM E=538.767,00 e N=7.311,013,00 (SIRGAS 2000), linha seca azimute NW 283°57'43" SE - distância de 20,85 m, até o vértice nº 06 nas coordenadas UTM E=538.740,19 e N=7.311,017,27 (SIRGAS 2000), linha seca azimute NW 292°53'1" SE - distância de 28,17 m, confrontando com área denominada "ÁREA 01", área desmembrada da chácara nº 31 até o vértice OPP deste memorial descritivo nas coordenadas, UTM E=538.722,00 e N=7.311,030,00 (SIRGAS 2000), perfazendo uma área de 1.438,00 metros quadrados (Um mil quatrocentos e trinta e oito metros quadrados).

Art. 2º As áreas descritas no art. 1º desta lei, ficam divididas entre:

I - Área urbana desmembrada da matrícula 16.343 medindo 1.438,00m² localizada no eixo da rodovia PR-160, município de Telêmaco Borba, com um valor calculado em R\$ 224.491,95 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

II - Área urbana desmembrada da matrícula 16.343 medindo 938,55m² localizada no eixo da rodovia PR-160, município de Telêmaco Borba, com um valor calculado em R\$ 47.233,90 (quarenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e noventa centavos).

III - Área urbana desmembrada da matrícula 16.343 medindo 9.815,68m² localizada no eixo da rodovia PR-160, município de Telêmaco Borba, com um valor calculado em R\$ 1.672.846,23 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos).

Art. 3º O imóvel descrito no art. 1º desta lei, destina-se a construção do Viaduto Max Staudacher, à PR 160 - km 212,89 (Parque do Rio Tibagi), constituindo-se em doação de relevante interesse social.



NICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§1º As obras referentes às instalações mencionadas no *caput* deste artigo serão executadas com recursos do Estado do Paraná.

§2º O donatário se obriga a iniciar a construção das instalações mencionados no *caput* deste artigo, no prazo de 02 (dois) anos e conclusão da obra em 04 (quatro) anos, a contar da formalização da Escritura Pública de Doação, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele realizadas, sem qualquer ônus para o erário público, incontinente e sem aviso prévio, interpelação ou notificação judicial e sem ônus para a municipalidade.

Art. 4º As despesas decorrentes de Escritura e demais taxas serão por conta do doador.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de junho de 2025.

Rita Mara de Paula Araújo
Prefeita